



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO Nº 1702.01/2020-PP

1ª PARTE: PREÂMBULO

I. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

II. ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETARIA:

FRANCISCO JULIANO SILVA SOARES	SECRETARIA DE SAÚDE
--------------------------------	---------------------

III. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Funcionamento da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0052.2.012
Manutenção dos Serviços com Atenção Básica(PAB-Variável)	0401.10.301.0171.2.014
Manutenção de do Programa Saúde Bucal	0401.10.301.0171.2.015

a) ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

IV. DIA, LOCAL E HORÁRIO:

Data: **02 DE MARÇO DE 2020.**

Horário: **09hs00min**

Local: na sala da Comissão de Licitação do Município de Itatira, sito na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira – CE.

O Município de Itatira, Estado do Ceará, através do Ordenador de Despesas abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia, local e horário estabelecido no item IV do preâmbulo do presente edital, será realizada licitação na modalidade de **Pregão na forma Presencial** visando à prestação dos serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações**, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e **pela Lei nº 123/2006**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no item I do Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itatira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA PREGÃO n.º 1702.01/2020-PP OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ REF. LOTE: _____ ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)</p>

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA PREGÃO n.º 1702.01/2020-PP OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____ REF. LOTE: _____ ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</p>
--

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por servidor da administração, mediante a apresentação dos documentos originais.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em **fac-símile**, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.5.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos legais.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo



licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos materiais, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso (pelo menos em relação ao valor de cada lote), em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso (pelo menos em relação ao valor de cada lote), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos materiais, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.3 e 6.3.1** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



f) Alvará de Funcionamento e sanitário;

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo materiais/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação com identificação e firma reconhecida dos assinantes;
- b) Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) para comercialização de medicamentos comuns e especiais/Materiais compatíveis com o(s) lote(s) licitado(s);

III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do município de Itatira-CE (Certidão Negativa de Débitos Gerais), até 24h antes da abertura das propostas.
- e) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS ou da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, que conste abranger inclusive as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT).

IV – Qualificação econômico-financeira, conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;
- b) Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido no site da Secretaria da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>), ficando isento da apresentação do balanço:
 - b.1) As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este ítem, conforme art.



25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação de Declaração Anual do Simples Nacional.

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão Simplificada e específica da junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

5.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do material a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados conjuntamente os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do sócio da empresa;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III – Atos constitutivos da empresa, inclusive com aditivos, se houver, a fim da comprovação da qualidade de sócio da empresa;

IV – Memorial fotográfico da Empresa (partes internas + parte externas), foto da fachada deverá conter identificação da empresa (A comissão de Licitação de Itatira se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelos licitantes sobre o funcionamento das empresas)

V – No caso de credenciamento de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público específico ou particular, esta última devidamente reconhecida a firma do outorgante/sócio da



empresa, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, e ainda o documento oficial de identidade do outorgado/procurador;

6.4 Os documentos elencados acima (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto no item 6.3.1 deste edital, quando for o caso.

6.6 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.7 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.3.1 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por LOTE**.

7.2.1 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, facultado ao Pregoeiro a realização de uma única ata nos termos do item 9.6 do edital.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.



7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Itatira se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos materiais ofertados.

7.7.1 Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os materiais objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço, de acordo com os critérios de julgamento do pregão, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados



para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação (item 8.6 do edital), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes.



credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para o fornecimento dos materiais será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de competência para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao



Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela contratante nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Os preços dos materiais objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.3 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado.

16.4 Caso o objeto licitado seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

17 DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) *outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento dos materiais da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.*

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla



defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no item III do Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itatira-CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão**, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3646.1044.

19.11. As impugnações referidas nos **item 3.5** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias impressas do edital e anexos serão fornecidas, mediante **Taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), nos horários de 08:00 às 12:00 horas**, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro
Itatira - CE
Fones: 0xx88 – 3436 10 44

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3436-1044 – Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

Itatira – CE, 17 de fevereiro de 2020.


FRANCISCO JULIANO SILVA SOARES
Ordenador de Despesas Responsável



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

LOTE - 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR.UNIT
1	ADRENALINA INJETÁVEL CXA COM 100 UNID.	CX	8	210,00
2	AMINOFILINA INJETÁVEL CXA COM 100UNID.	CX	8	205,50
3	BENZILPENICILINA.BENZATINA 1.200.000UI FR/S/AMP OU SUSP INJETÁVEL CXA/50	CX	15	495,83
4	BENZILPENICILINA.BENZATINA 600.000 FR/S/AMP OU SUSP INJETÁVEL CXA/50	CX	15	399,67
5	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL CXA/100	CX	30	396,67
6	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL CXA/100	CX	100	187,00
7	CIMETIDINA INJETÁVEL CXA/50	CX	20	78,00
8	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CXA/100	CX	20	59,33
9	COMPLEXO B INJETÁVEL CXA/100	CX	80	240,33
10	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG CXA/50	CX	50	74,67
11	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG CXA/50	CX	50	94,67
12	DICLOFENACO INJETÁVEL CXA/50	CX	80	73,00
13	DIPIRONA INJETÁVEL CXA/50	CX	80	57,67
14	ERGOTRATE INJETÁVEL CXA/50	CX	8	94,67
15	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG CXA/50	CX	8	68,67
16	FUROSEMIDA INJETÁVEL 20MG CXA/50	CX	8	68,67
17	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL CXA/50	CX	50	74,67
18	GLICOSE 25% INJETÁVEL CXA/100	CX	20	63,67
19	GLICOSE 50% INJETÁVEL CXA/100	CX	20	66,33
20	GLUCANTINE 300MG INJETÁVEL CXA 25	CX	20	201,33
21	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJETÁVEL	CX	10	391,00
22	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL CXA/50	CX	20	501,33
23	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL CXA/50	CX	20	656,33
24	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL.INJ.FRSC/100ML	CX	10	10,83
25	OXITOCINA INJETÁVEL CXA/50	CX	10	52,00
26	PLASIL INJETÁVEL 10MG CXA/100	CX	50	142,00
27	PLASIL INJETÁVEL 5MG CXA/100	CXA	50	121,00
28	RANITIDINA INJETÁVEL CXA/50	CX	50	51,67

LOTE - 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

1	ANFOTERICINA B 50MG +TETRACICLINA 100MG CREME VAGINAL	BSN	30	19,90
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	250	1,97
3	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2000	0,39
4	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	1500	1,47
5	ATROPINA 0,25 MG/ML CXA COM 50UNID.	CX	10	54,67
6	BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG	SPRAY	40	58,00
7	BECLOMETASONA DIPROPINATO 50MCG	SPRAY	40	42,00
8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CXA/50	CX	20	331,00
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA 1.000.00UI FR. AMP. CXA/50	CX	20	288,67
10	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE PESADA P/ RAQUIANESTESIA CXA/10	CX	30	91,67
11	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG +COLICALCIFEROL 400UI	COMP	5.000	1,26
12	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	1000	1,62
13	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJ. C/DILUENTE E.V. CXA/50	CX	15	430,00
14	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA (HIXIZINE USO ORAL) 120ML	FR	25	41,00
15	DIPIRONA GOTAS	UND	2600	2,47
16	FISIOGEL AI LOÇÃO	FR	10	217,67
17	FLUCONAZOL 150MG	CÁPS	1400	1,80
18	INSULINA NPH	FR	100	23,00
19	INSULINA REGULAR	FR	80	26,67
20	LIDOCAINA 2% EPINEFRINA CXA/25	CX	30	237,67
21	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR CXA/25	CX	30	142,67
22	METFORMINA 500MG	COMP	20.000	0,21
23	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	20.000	0,25
24	OTOMICINA CXA/1	CX	20	20,33
25	PARACETAMOL COMPRIMIDO	UND	20.000	0,11
26	PARACETAMOL GOTAS	UND	3600	0,81
27	PERMETRINA 1%	FR	100	27,93
28	PERMETRINA 5%	FR	100	49,67
29	PIMECROLIMUS (ELIDEL CREME DERMATOLOGICO 1% 15G)	FR	10	180,67
30	PIRACETAM 20MG CXA/12	CX	8	44,50
31	PROPILTIOURACILA 100MG	COMP	40	1,74
32	RILAN SPRAY 4%	FRS	10	63,33
33	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG	CXA	10	152,33
34	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CXA/50 ENV	CXA	150	22,83
35	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1000	1,29

LOTE - 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	SOLUÇÃO DE CIPROFLOXACINO 100ML CXA/50	CXA	24	229,00
2	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	AMP.	50	10,03



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

3	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML CXA/50	CX	10	206,00
4	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 100ML CXA/50	CX	19	109,33
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 1000ML CXA/30	CX	80	289,33
6	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML CXA/40	CX	80	166,33
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML CXA/25	CX	120	116,33
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML CXA/30	CX	160	178,33
9	SOLUÇÃO FRUTOSE 5% CXA/25	CX	40	208,67
10	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250ML CXA/25	CX	60	141,67
11	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CXA/30	CX	60	229,33
12	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML CXA/80	CX	80	339,00
13	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML CXA/50	CX	80	239,33
14	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML CXA/24	CX	160	182,33
15	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML CXA/25	CX	60	197,67

LOTE - 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	ABOCAT Nº 14	UND	1500	2,26
2	ABOCAT Nº 16	UND	1500	2,26
3	ABOCAT Nº 18	UND	1500	2,26
4	ABOCAT Nº 20	UND	1500	2,26
5	ABOCAT Nº 22	UND	1500	2,26
6	ABOCAT Nº 24	UND	1500	2,26
7	LAMINA DE BISTURI 10	UND	3000	0,7
8	LAMINA DE BISTURI 15	UND	1000	0,7
9	LAMINA DE BISTURI 21	UND	400	0,7
10	LAMINA DE BISTURI 24	UND	400	0,7
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	CXA	400	44,67
12	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	CXA	400	43
13	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	CXA	400	43
14	LUVA ESTERIL 7,0 CIRURGICA	PAR	2000	3,42
15	LUVA ESTERIL 7,5 CIRURGICA	PAR	2000	3,42
16	LUVA ESTERIL 8,0 CIRURGICA	PAR	2000	3,42
17	MONONYLON Nº 1-0 CXA/24	CXA	50	109,17
18	MONONYLON Nº 2-0 CXA/24	CXA	50	109,17
19	MONONYLON Nº 3-0 CXA/24	CXA	50	109,17
20	MONONYLON Nº 4-0 CXA/24	CXA	50	109,17
21	MONONYLON Nº 5-0 CXA/24	CXA	50	109,17
22	MONONYLON Nº 6-0 CXA/24	CXA	50	62,92
23	SCALP Nº 19	UND	6.000	0,59
24	SCALP Nº 21	UND	6.000	0,59
25	SCALP Nº 23	UND	6.000	0,59



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

26	SCALP Nº 25	UND	6.000	0,59
27	SCALP Nº 27	UND	6.000	0,59
28	SERINGA DESC. 10ML S/ AG	UND	20.000	1,61
29	SERINGA DESC. 1ML C/ AG 13/4,5 INSULINA	UND	12.000	0,6
30	SERINGA DESC. 20ML S/ AG	UND	20.000	1,39
31	SERINGA DESC. 3ML S/ AG	UND	20.000	0,59
32	SERINGA DESC. 5ML S/ AG	UND	20.000	1,02
33	SONDA DE FOLEY Nº12	UND	400	3,69
34	SONDA DE FOLEY Nº14	UND	400	3,69
35	SONDA DE FOLEY Nº16	UND	400	3,69
36	SONDA DE FOLEY Nº18	UND	400	3,69
37	SONDA DE FOLEY Nº20	UND	400	3,69
38	SONDA DE FOLEY Nº22	UND	400	3,69
39	SONDA DE FOLEY Nº24	UND	400	3,69

LOTE - 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	100	10,17
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LTS	40	19,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LTS	50	8,94
4	AGULHA DESC 25/7	UND	20.000	0,17
5	AGULHA DESC 25/8	UND	20.000	0,17
6	AGULHA DESC 40/12	UND	5.000	0,08
7	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTS	480	12,63
8	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LTS	100	13,80
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	300	16,73
10	ATADURA DE CREPE 13F 10CM NBR REF 4,5M PCT/12	PCT	500	7,23
11	ATADURA DE CREPE 13F 20CM NBR REF 4,5M PCT/12	PCT	300	8,43
12	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	300	3,31
13	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	300	3,31
14	COMPRESSA DE GASE 13F NÃO ESTÉRIL 7,5/7,5 PCT/500	PCT	300	35,83
15	COPO CONEXÃO P/AEROSOL ADULTO COM MÁSCARA	UND	100	14,03
16	COPO CONEXÃO P/AEROSOL INFANTIL COM MÁSCARA	UND	100	14,03
17	CXA DE PERFURO CORTANTE DESC. 13LT	UND	500	10,12
18	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ. LATERAL	UND	5000	4,93
19	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ. LATERAL	UND	500	4,93
20	ESCOVA CARVICAL ESTÉRIL DESC	UND	3000	1,63
21	ESPARADRAPO IMPÉRMEÁVEL C/ CAPA 10CM/4,5M	ROLO	480	15,77
22	ESPATULA DE AYRES PCT/100	PCT	100	9,20
23	ESPATULA DE AYRES PCT/100	PCT	100	9,20
24	ESPECULOS DESC. G	UND	1400	2,48



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

25	ESPECULOS DESC. M	UND	1000	2,48
26	ESPECULOS DESC. P	UND	1000	2,48
27	FITA HOSPITALAR	UND	240	9,57
28	FITA P/AUTOCLAVE 19MM/30M	UND	240	10,57
29	GAZE HIDROFILA EM ROLO, 13F TIPO QUEIJO 91CM/91CM	ROLO	200	91,67
30	GEL P/ ECG 1000G	UND	20	68,67
31	GORRO FEMININO SANFONADO PCT/100	PCT	100	25,00
32	MÁSCARA DESC. BICO DE PATO	UND	40	1,95
33	MÁSCARA DESC.CXA/50	CXA	150	22,27
34	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LTS	96	39,92
35	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LTS	96	39,92
36	SABÃO LÍQUIDO 1000ML	LTS	360	12,08
37	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 1000ML	LTS	50	208,33
38	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	300	9,60
39	TOUCA DESC. C/100	PCT	300	32,11

LOTE - 06				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	ÁCIDO FOSFÓRICO BISNAGA	UND	240	3,43
2	ADESIVO DENTINARIO	UND	80	98,00
3	ÁGUA OXIGENADA	LTS	300	8,53
4	AGULHA DESC. CURTA	CXA	120	35,00
5	AGULHA DESC. LONGA	CXA	120	35,00
6	ÁLCOOL ABSOLUTO	LTS	120	11,00
7	ÁLCOOL COMERCIAL 70%	LTS	120	11,67
8	ALGODÃO 500G	PCT	120	14,00
9	AMALGAMA CÁPSULA	CXA	30	172,33
10	ANESTÉSICO NOVOCOL 100	CXA	180	66,25
11	ANESTÉSICO TÓPICO (XILOCAÍNA)	UND	200	12,83
12	BABADOR SEM FITA ADESIVA	CXA	50	22,93
13	BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº 04	UND	140	7,70
14	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	70	7,03
15	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	140	7,03

LOTE - 07				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	CIMENTO CIRÚRGICO	CXA	50	77,00
2	COLTOSOL	UND	50	33,00
3	EDTA	UND	40	17,33



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

4	ENDOFILL	KIT	40	79,67
5	FIXADOR	FRSC	30	19,00
6	FLÚOR SHIEL DE COR (SELANTE)	UND	60	70,17
7	FLÚOR SOLUÇÃO	TUBO	120	27,00
8	FLUORNIZ	UND	100	45,67
9	GAZE C/500	PCT	200	36,00
10	GORRO PCT C/100	PCT	140	23,87
11	HEMOSTOP	UND	80	23,00
12	IONÔMERO (LIQUIDO)	UND	80	45,33
13	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	UND	50	46,33
14	IRM	CXA	80	66,30
15	LENÇOL DE BORRACHA	CXA	50	26,17
16	LIGA P/AMALGAMA	UND	15	148,50
17	LIMA FLEXOFILE 1º SERIE 25MM	CXA	20	152,87
18	LIMA FLEXOFILE 2º SÉRIE 25MM	CXA	20	152,87

LOTE - 08				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	600	3,42
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P CXA/100	CXA	300	48,58
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	CXA	300	52,28
4	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	CXA	300	48,42
5	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	CXA	300	48,42

LOTE - 09				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	MÁSCARA	CXA	200	22,53
2	MEPIVACAÍNA 3%	CXA	50	129,83
3	MEPIVACAÍNA SEM VASO	CXA	50	129,83
4	MICROBRUSH	CXA	200	34,63
5	PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	CXA	100	52,92
6	PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	CXA	100	42,92
7	PELÍCULA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	CXA	20	242,33
8	PERIocard	UND	60	63,2
9	RESINA A1	UND	60	53,17
10	RESINA A2	UND	60	53,17
11	RESINA A3	UND	60	53,17
12	RESINA A3,5	UND	60	53,17
13	ROLOS DENTAIS	PCT	200	2,43



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

14	SUGADOR CIRÚRGICO	PCT	50	5,95
15	VIDRO DE MERCÚRIO	UND	10	53,37

LOTE - 10				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VR. UNIT
1	AAS INF. CART C/10	UND	500	6,50
2	ACHEFLAN CR 30G	UND	10	48,83
3	ADVANTAN - ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 15G	UND	10	65,57
4	ADVANTAN CR DERM 15 G	UND	10	65,43
5	ALGINAC 1000 C/30 CPR	CX	10	56,33
6	ALLEGRA 180 MG	CX	10	103,93
7	ALLEXOFEDRIM 180	CX	10	75,13
8	AMOXICILINA 50MG/ML	CX	30	23,23
9	AMOXILINA + CLAVUNATO DE POTASSIO C/12	CX	30	90,17
10	AZITROMICINA 500MG COMP C/5	UND	500	41,58
11	AZULFIM 500MG C/60 CPR	CX	10	119,50
12	BECLOMETASONA HFA 50MCG	UND	10	71,00
13	BEPANTOL DERMA 20	UND	15	60,30
14	BEPANTOL DERMA CR 20	UND	15	60,30
15	BEPANTOL DERMA SOL 50ML	UND	15	54,83
16	BUSCOPAN COMPOSTO C/20 CPR	UND	15	18,00
17	BUSCOPAN GTS 20ML	FR	30	17,67
18	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 5ML	cx	15	96,17
19	CARVEDILOL 25MG 30CPR	UND	30	104,73
20	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	UND	30	62,33
21	CERA DEPI ROOL PROFISSIONAL TRAD	UND	10	13,58
22	CERUMIM GTS 8ML	UND	10	15,96
23	CIPROFIBRATO 100MG	CX	10	108,08
24	CITONEURIM 5000INJ C/1	UND	10	18,29
25	COLIRIO ARULATAN (LATANOPROSTA)50MCG/ML 0.005%	UND	3	127,33
26	COLIRIO DRUSOLOL 5ML	UND	3	84,67
27	COLIRIO GLAUB(DEXROTARTARATO DE BLIMONIDINA) 0,2%	UND	2	63,33
28	COLIRIO GLAUB 5ML	UND	2	42,83
29	COLIRIO OCUPRESS (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) 2%	UND	3	92,50
30	COMBIRO FOLICO C/45 CPR	UND	10	53,00
31	COMPLEXO B COMP. C/30	CX	50	33,30
32	CREME HIDRATANTE CETAPHIL 250G	POTE	3	96,00
33	DEXAMETASONA 4MG C/100 CPR	UND	3	134,00
34	DIANE 35 CART	UND	30	43,50
35	DIPIRONA 500 C/1 CPR GEN	UND	500	0,97
36	DIPIRONA GOTAS	UND	50	14,75



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"

37	DIPIRONA SODICA 1G	UND	500	102,50
38	DORENE 75 MG C/30	CX	10	103,33
39	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 COMP	CX	30	45,83
40	ESPIRONOLACTONA 50 MG C/30 COMP	CX	30	40,33
41	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/120 ML	UND	8	107,67
42	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/240 ML	UND	8	132,00
43	FISIOGEL LOÇÃO C/240 ML	UND	8	133,67
44	FISIOGEL LOÇÃO AI AÇÃO CALMANTE C/120 ML	UND	8	162,67
45	GLAUB 2 MG COL 5 ML	UND	3	63,33
46	HIDROCLOROTIAZIDA C/30 COMP	CX	30	6,33
47	IBUPROFENO 600 MG c/20	CX	15	22,83
48	IBUPROFENO GOTAS C/30 ML	UND	15	20,58
49	KOLLACCNASE POMADA C/50 G	BIS	15	107,67
50	LIPOMAX SHAKE BAUNILHA	CX	10	49,67
51	LORATADINA 1 MG/ML	FR	30	33,33
52	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/30 COMP	CX	30	41,50
53	MECOLAX 15 MG	CX	15	42,33
54	MESACOL 800 G	CX	15	234,50
55	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL C/50 G	CX	15	35,00
56	MICONAZOL	UND	15	31,17
57	NORIPURUM FÓLICO C/30 COMP	CX	10	84,33
58	OCUPRESS COL C/5 ML	UND	3	113,67
59	ONBRIZE 150MCG C/30	CX	3	161,33
60	OMEPRA MIX	CX	3	168,33
61	ORTOSAMIN 1,5 MG C/30 SACHES	CX	3	115,33
62	OS-CAL D 500 MG+400	UND	15	68,67
63	PACO 500/30 MG C/12 COMP	CX	3	81,00
64	PODERA 20 MG C/30 COMP CT	CX	3	122,00
65	PREDNISOLONA 3 MG/ML	UND	15	34,33
66	PROFLAM 100 MG C/12	CX	15	64,67
67	PROTOPIC - TACROLIMO POMADA 10 G	BIS	3	104,00
68	PSD SUMMAX INTENSE FPS 60 C/200 ML	UND	3	67,67
69	PTOTOPIC LOÇÃO 0,3	UND	3	104,92
70	PURAM C/30 COMP	CX	15	14,75
71	PURAM T4 150 MG	CX	15	21,67
72	PURAM T4 112 MCG	CX	15	28,33
73	PURAM T4 75 MCR	CX	15	20,17
74	QUADRIDERM POMADA 20 G	UND	15	51,67
75	QUADRIDERM CREME 20 G	UND	15	52,00
76	QUADRIDERM C	UND	15	52,00
77	RANITIDINA 150 MG C/1	UND	500	2,10
78	REPOTAS CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - 150 ML	UND	10	14,75
79	REUQUINOL 400 MG C/30 COMP	CX	3	152,00

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



80	RISPERIDON 1 MG	UND	10	65,98
81	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	UND	30	6,80
82	SECNIDAZOL 1000 MG C/2 COMP	CX	30	24,37
83	SINOT CLAV 875 C/20	UND	10	137,38
84	SINVASTATINA 40 MG C/30 COMP	CX	100	109,25
85	SULFATO FERROSO 250 MG	UND	700	0,41
86	TAKIL CREME VAGINAL 35 G	UND	15	84,33
87	TIRAS REAGENTE ACCU-CHEK	UND	1500	2,81
88	TOBRATEX COL C/5 ML	UND	3	41,77
89	TRANSAMIN 1/COMP	UND	30	6,46
90	VELIJA 60 G C/30	CX	10	162,50
91	VENAFLOX 450/50 MG C/30	CX	10	88,33

LOTE - 11				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT
1	ADRENALINA INJETÁVEL CX. COM 100 UNID.	CX	10	280,30
2	AMIODORONA INJETÁVEL	AMP.	150	9,89
3	ETOMIDADO INJETÁVEL CX. 25	CX	10	33,81
4	FENTANIL INJETÁVEL CX. 25	CX	10	702,00
5	HIDRALAZINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10	564,83
6	TRAMAL INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10	147,28
7	MIDAZOLAM INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10	251,40
8	SUCCINIL COLIN INJETÁVEL	CX	120	26,29
9	MORFINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10	95,18

3. DA ESTIMATIVA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

Estima-se a aquisição dos produtos acima relacionados no valor global de **R\$ 1.268.313,49 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços anexadas aos autos deste processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

4. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 A aquisição do(s) objeto(s) disposto(s) no item 02 do presente Termo de Referência será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos estritos termos do que dispõe a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e os entendimentos e jurisprudências dos Tribunais de Contas do país.

4.2 Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço por cada lote.

4.3 Da justificativa para licitação por lote

Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos,

observa-se inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

No objeto em questão, caso fosse adotado o critério de julgamento POR ITEM, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um grande número de contratos. Dessa forma, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão com em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, relacionados aos itens componentes do respectivo lote.

No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, porque os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Nesse sentido, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, considerando que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento POR ITEM, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria a necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização de um único processo licitatório. Sem sombra de dúvidas isso inviabilizaria a desburocratização obtida com a instauração da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir destaque da nas fases temporais, apoiada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam, certamente, o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. A título de exemplo, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:



Funcionamento da secretaria de saúde	0401.10.122.0052.2.012
Manutenção dos Serviços com Atenção Básica(PAB-Variável)	0401.10.301.0171.2.014
Manutenção de do Programa Saúde Bucal	0401.10.301.0171.2.015

5.1 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 .

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 A presente contratação destina-se a atender a necessidade do reabastecimento regular de materiais indispensáveis à continuação dos serviços de saúde, tais como medicamentos, materiais de uso hospitalar e odontológico junto a Secretaria de Saúde do município de Itatira/CE, em benefício da população.

6.2 A escolha da modalidade licitatória - PREGÃO PRESENCIAL justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio certame.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1- Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela Secretaria Contratante, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 1702.01/2020-PP, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria Contratante, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Contratante, conforme o acordado.

9- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:



A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. O prazo para início do fornecimento dos produtos/materiais será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 11.1. ou até o prazo de prorrogação.

12. DO(S) LOCAL(AIS) E HORÁRIO(S) DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

O(s) local(a)is) e o(s) horário(s) de entrega dos produtos/materiais objeto do presente pregão será(ão) determinado(s) pela Secretaria de Saúde do município de Itatira que compõe este processo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os produtos/materiais objeto da presente licitação deverão atender às condições estabelecidas no edital e termo de referência;

13.2 Não serão aceitas embalagens amassadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;

13.3 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos de sua responsabilidade, cabendo ainda, a contratada, as suas próprias custas, o procedimento para correção de falhas eventualmente verificadas;



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), ____ de ____ de ____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), ____ de ____ de ____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)



III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)



**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). **FRANCISCO JULIANO SILVA SOARES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 1702.01/2020-PP, Processo n.º 1102.01/2020-PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Itatira-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão nº 1702.01/2020-PP, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$** _____ (valor por extenso), a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início do fornecimento do objeto contratual será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 4.1. ou até o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela CONTRATANTE, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 1702.01/2020-PP, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00;

Funcionamento da secretaria de saúde	0401.10.122.0052.2.012
Manutenção dos Serviços com Atenção Básica(PAB-Variável)	0401.10.301.0171.2.014
Manutenção de do Programa Saúde Bucal	0401.10.301.0171.2.015

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE do Município de ITATIRA, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2. Caso o objeto licitado seja aprovado pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado até o 30º



(trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo,



no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatira-CE, de de 2020.

Francisco Juliano Silva Soares
ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: